CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 402/2016

AUTOR: Vereador Geraldo Junior

EMENTA: "Indica ao Executivo Estadual que crie para os cidadãos do Estado da Bahia o aplicativo para telefone celular de acesso ao Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Geraldo Junior sugere ao Executivo Estadual que crie para os cidadãos do Estado da Bahia o aplicativo para telefone celular de acesso ao Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 402/2016**.
É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suíca

Heber Santana

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires